



Adm. 2021 - 2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade Folclore



PROJETO DE LEI N.º 01, DE 13 DE JANEIRO DE 2.022

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal, nos valores que especifica e dá outras providências correlatas”

RICARDO DA SILVA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Alegria, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Propõe a **Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria**, o seguinte Projeto de Lei.

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar na importância total de R\$ 2.005.000,00 (dois milhões e cinco mil reais), destinados a suplementação das seguintes dotações orçamentárias e dá forma que abaixo segue:

CÓDIGO	VALOR	OBJETO
07.01.00-15.451.0002.1009-449051.00 Infraestrutura Urbana	R\$ 550.000,00	Revitalização da Avenida
11.01.00-23.695.0007-1018-449051.00 Infraestrutura Turística	R\$ 290.000,00	Construção de sanitários na Expoasa
11.01.0023.695.0007.1018-449051.00 Infraestrutura Turística	R\$ 370.000,00	Rua da gastronomia
070100-15.451.0002.1003-449051.00	R\$ 540.000,00	Pavimentação e recape



Adm. 2021 - 2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



Infraestrutura Urbana		
11.01.0023.695.0007.1018-449051.00	R\$ 255.000,00	Ilha do Ar
Infraestrutura Turística		
TOTAL	R\$ 2.005.000,00	

Artigo 2º - Para o atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do repasse financeiro do Governo do Estado de São Paulo e do Governo Federal, Fonte 02 e 05, em conformidade com o disposto no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2024 nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei, se o caso.

Artigo 4º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei, se o caso.

Artigo 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por decreto,

SE O CASO
AS COMISSÕES
EM 14/01/2022
PRESIDENTE

Santo Antônio da Alegria/SP, 13 de janeiro de 2022.

A SANÇÃO
EM 25/1/22
PRESIDENTE

RICARDO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Aprovação em Discussão
e Votação Única
25/1/22

PROTOCOLO
1401/22
Anélia Soares de Oliveira
Diretora Adm. e Legislativa